



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Regina Suitberta Berto Trigueiro		
EMENTA: Autoriza Regina Suitberta Berto Trigueiro a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cel Humberto Bezerra, em Baixo, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12304040-0	PARECER Nº 2001/2012	APROVADO EM: 08.10.2012

I – RELATÓRIO

Regina Suitberta Berto Trigueiro, brasileira, professora, portador do RG 2441652-92, CPF 458.832.203-63, residente e domiciliada em Baixo, mediante o processo nº 12304040-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cel. Humberto Bezerra, instituição situada na Rua Dona Maria da Glória, 20, Centro, CEP: 63.320-000, Baixo.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento datado de 29.07.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Federal de Campina Grande, na qual concluiu o curso de Licenciatura em História;

III – comprovante de experiência no magistério por mais de três anos;

IV – declaração confirmando a carência de gestores escolares no município expedida pela 17ª CREDE/lcô.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Regina Suitberta Berto Trigueiro para exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cel. Humberto Bezerra, em Baixo, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 2001/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE